autuado por Cristina Domingues Simões Santos em 20/04/2021 18:36:25.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

São Paulo, 15 de abril de 2021.

OFICIO SGP12 n. 116/2021

Senhor Prefeito,

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, nos termos do art. 68 do Regimento Interno e nos termos do art. 32, 2, inciso III, da Lei Orgânica do Município, encaminho a Vossa Senhoria pedido de Informações sobre o PROJETO DE LEI 469/2019, de autoria de SANDRA TADEU, que "DISPÕE SOBRE O FECHAMENTO GRADATIVO DOS EQUIPAMENTOS DE GINÁSTICA E DOS PLAYGROUNDS LOCALIZADOS NAS PRAÇAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DURANTE O PERÍODO NOTURNO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.".

A fim de instruir este ofício, encaminho cópia do pedido de informações, do projeto de lei e da respectiva justificativa.

Na oportunidade, renovo meus votos de distinta consideração e coloco a seu dispor, para informações que julgar oportunas, a Secretaria dessa Comissão.

Atenciosamente,

MILTON LEITE
Presidente

À Sua Excelência, o Senhor
BRUNO COVAS
Prefeito da Cidade de São Paulo
CEP 01415-001 - São Paulo - SP
Tel.: 3113-8000

Este documento contém assinatura digital

Matéria DOC 23420212 Documento digitalizado digitalmente por MILTON LEITE SOLLA em 20/04/2021 18:36:25 - Inserido no Documento nº 042854077 - Verifique em https://splegisp.saopaulo.sp.leg.br/Validador com o código 1290544.

autuado por Cristina Domingues Simões Santos em 20/04/2021 18:36:25.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

E-mail: prefeito@prefeitura.sp.gov.br

Matéria DOCSGED 0234202021 Documento digitalizado digitalmente por ANTONIO ISOLDI CALEARI em 20/04/2021 12:30:44.
https://splegisadm.saopaulo.sp.leg.br/WebDocumento/Documento.aspx?id=1290544.

Este documento contém assinatura digital

autuado por Vereador Rodrigo Goulart em 05/04/2021 11:36:38.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

PROJETO DE LEI-469/2019

Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente,

Senhor Presidente,

Solicito a V. Exª que encaminhe pedido de informações ao Executivo a respeito do Projeto de Lei nº 469/2019, de autoria da nobre Vereadora Sandra Tadeu que "dispõe sobre o fechamento gradativo dos equipamentos de ginástica e dos playgrounds localizados nas praças públicas do Município de São Paulo, e dá outras providências".

O objetivo é que aquele Poder se manifeste, por meio de seus órgãos competentes, acerca do teor completo do projeto de lei, sua pertinência e aplicabilidade, fornecendo informações que possam subsidiar a análise da propositura.

Esclareço que tais informações são necessárias ao seguro pronunciamento desta Comissão, e saliento a importância de se enviar, junto ao ofício de praxe, cópia do supracitado projeto, e da folha deste pedido.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente em 25/03/2021.

RODRIGO GOULART

Este documento contém assinatura digital

Questionário (042854276) SEI 6510.2021/0007840-9 / pg. 3

Matéria DOC 07/04/2021 Documento gerado pelo SPL Sistema de Proposições Legislativas. Para conferir a autenticidade deste documento digitalize o código ao lado ou acesse https://splegis.saopaulo.sp.leg.br/spl/Home/AbrirDocumento?pID=287072.

autuado por Ver. Paulo Frange em 05/04/2021 11:36:38.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Relator

Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de São Paulo,

Encaminho-lhe para as devidas providências.

Ver. PAULO FRANGE (PTB)
Presidente da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente

Este documento contém assinatura digital

Questionário (0428542276) SEI 6510.2021/0007840-9 / pg. 4

Matéria DOC 05/04/2021 Documento com código digital para conferência na internet. Acesse https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=287072.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

LISTA DE MÚLTIPLAS ASSINATURAS (DSP-10973/2021)

Autores
Ver. RODRIGO GOULART (PSD)
Ver. PAULO FRANGE (PTB)

Matéria DOCREC 234/2021. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao PL 469/2019 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=293104.

autuado por Otávio de Carvalho Moreira em 02/08/2019 15:06:48.

01-0469/2019

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

PL - PROJETO DE LEI 469/2019 DE 02/08/2019

Promovente:

Ver. SANDRA TADEU

Ementa:

DISPÕE SOBRE O FECHAMENTO GRADATIVO DOS EQUIPAMENTOS DE GINÁSTICA E DOS PLAYGROUNDS LOCALIZADOS NAS PRAÇAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE SÃO APULO DURANTE O PERÍODO NOTURNO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Observações:

Matéria DOC 02942/2021 Documento gerado digitalizado e inserido no processo TAVIO DE CARVALHO MOREIRA, juntado em 06/08/2019 por funcionário consoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://www.splegadotsonline.com.br/Documento.aspx?1158.

Folha nº 03 do proc. nº 01-469 de 2019
OTAVIO DE CARVALHO MOREIRA
Técnico Administrativo
RF 11.479

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

GABINETE VEREADORA SANDRA TADEU – DEM/SP

PROJETO DE LEI Nº PL 469/2019

Dispõe sobre o fechamento gradativo dos equipamentos de ginástica e dos playgrounds localizados nas praças públicas do Município de São Paulo durante o período noturno, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º Os equipamentos de ginástica e os playgrounds localizados nas praças públicas do Município de São Paulo deverão ser gradativamente fechados durante o período noturno por gradis a fim de se evitar a degradação dos equipamentos presentes nas mesmas bem como a sua manutenção e segurança.

Art. 2º O fechamento gradativo de que trata o caput do artigo 1° deverá ser realizado na seguinte proporção:

I – fechamento de no mínimo 20% até o 5° ano subsequente à promulgação desta Lei.

II – fechamento de no mínimo 30% até o 6° ano subsequente à promulgação desta Lei.

III – fechamento de no mínimo 50% até o 7° ano subsequente à promulgação desta Lei.

IV – fechamento de no mínimo 70% até o 10° ano subsequente à promulgação desta Lei.

V – fechamento de 100% no prazo de 20 (vinte) anos da promulgação desta Lei.

CMSP - SGP - 22 - 02/08/2019 - 11:48 - 010384 - 2/5

Sua validade pode ser conferida em

Viaduto Jacareí, nº 100, 7º andar, sala 715 - CEP: 01319-900 - São Paulo-SP - Tel. 3396-4244.

autuado por Otávio de Carvalho Moreira em 02/08/2021 15:06:40.

Segue(m) juntado(s), nesta data, documento(s) rubricado(s) sob nº 02 a 03 e folha de informação sob nº 04. 02/08/21.

Ass: Otavio de Carvalho Moreira
Técnico Administrativo
RF 11.479

Matéria DOC 0042854380 2021 Documento digitalizado e autenticado por OTAVIO DE CARVALHO MOREIRA, Suavalidade 06/08/2021 10:06:40 conferida em https://sapl.leg.br/autenticar com o código 42854380158.

Projeto de Lei (042854380) SEI 6510.2021/0007840-9 / pg. 8

autuado por Otávio de Carvalho Moreira em 02/08/2021 15:06:48.

Folha nº 02 do pro
nº 01-469 de 20 21
OTAVIO DE CARVALHO MOREI
Técnico Administrativo
RF 1.1.479

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

GABINETE VEREADORA SANDRA TADEU – DEM/SP

Art. 3º Caberá ao zelador da praça ou a entidade que a adotou a abertura e o fechamento dos gradis em torno dos equipamentos de ginastica bem como dos playgrounds.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões,

SANDRA TADEU
Vereadora

Viaduto Jacareí, nº 100, 7º andar, sala 715 - CEP: 01319-900 - São Paulo-SP – Tel. 3396-4244.

Matéria DOC 02/08/2021 Documento gerado pelo usuário OTAVIO DE CARVALHO MOREIRA, juntado em 02/08/2021 15:06:48 - Anexado por OTAVIO DE CARVALHO MOREIRA - 02/08/2021 15:06:48 - Documento nº 1-0039158.
https://splegisladorsp.saplegis.com.br/visualizar_anexo_protocolo_pdf.php?cod_protocolo=1-0039158.

Projeto de Lei (042854380) SEI 6510.2021/0007840-9 / pg. 9

autuado por Otávio de Carvalho Moreira em 02/08/2021 15:06:48.

Folha nº 03 do proc.
nº 01-469 de 2021
OTAVIO DE CARVALHO MOREIRA
Técnico Administrativo
RF 11.479

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

GABINETE VEREADORA SANDRA TADEU – DEM/SP

JUSTIFICATIVA

O referido projeto de lei dispõe que os equipamentos de ginástica e os playgrounds localizados nas praças públicas do Município de São Paulo deverão ser gradativamente fechados durante o período noturno por gradis a fim de se evitar a degradação dos equipamentos presentes nas mesmas bem como a sua manutenção e segurança.

O projeto esta em consonância com o ordenamento jurídico, uma vez que o artigo 30, inciso I, da Carta Magna permite que o Município edite leis sempre que a questão social envolva algum interesse local, como é o caso em comento.

Além disso, a matéria não encontra óbices legais, estando amparada no art. 13, inciso I, e art. 37, *caput*, ambos da Lei Orgânica do Município de São Paulo.

Por essa razão, conto com o apoio dos Nobres Pares para aprovação deste projeto de lei.

Viaduto Jacareí, nº 100, 7º andar, sala 715 - CEP: 01319-900 - São Paulo-SP – Tel. 3396-4244.

Matéria [illegible] Documento digitalizado para conferência acesse o site http://www.saopaulo.sp.leg.br/ e informe o código verificador: 042854380 e o código CRC: 9D0158.
https://splegisladoras.saopaulo.sp.leg.br/ Este documento é cópia do original assinado digitalmente por OTAVIO DE CARVALHO MOREIRA, Guarda validade pode ser conferida em 02/08/2021 conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

autuado por gerado inserido em 04/10/2021 15:56:39.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 04

do processo nº 01- 469 de 2019 07 / 08 / 19 (a) Otavio de Carvalho Moreira
Técnico Administrativo
RF. 11.479

LIDO HOJE

ÀS COMISSÕES DE: 08 AGO 2019

Const. Just. e Legislação
Pol. Urb., Metrop. e Meio Amb.,
Administração Pública
Educação, Cultura e Esportes,
Saúde, Prom. Soc., Trabalho e Mulher
Finanças e Orçamento

PRESIDENTE

À Procuradoria – Setor de Pesquisa e Assessoria de Análise Prévia das Proposituras.

Efetuada a autuação, encaminho os presentes autos para prosseguimento.

EQUIPE DE PUBLICAÇÃO
08 AGO 2019
SGP. 42

09 AGO 2019

Antonio Isoldi Caleari
Supervisor da Equipe de Controle do Processo Legislativo - SGP.22

Matéria BO 06/08/2019 Documento gerado pelo usuário 042.294.268-62 em 06/08/2019 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://www3.camara.sp.gov.br/sagl/conferir_autenticidade.php?hash=1749.

Projeto de Lei (042854380) SEI 6510.2021/0007840-9 / pg. 11

autuado por Antonio Caleari em 04/10/2021 15:56:39.

9/8/19 16:00 Julia

Saída: 09/09/19 às 15:00 Julia

Segue(m) juntado(s) documento(s) rubricado(s) sob nº _____ e folha(s) para informação sob nº ____
Em 09/09/19 (a)

Sandro Borges
RF. 11.490
Técnico Administrativo

Matéria BO 6510.2021/0007840-9 Documento digitalizado e anexado pelo usuário 04102021155639 por Antonio Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://www.legislacao.al.sp.leg.br/autenticidade com o código 0A0000294206 e o código CRC 0A033149.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 04/10/2021 15:56:39.

ao Proc. nº
PL 469 de 2019 fls. 1 a 28

Sandro Borges-RF. 11.490
Técnico Administrativo

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO
PROCURADORIA

SETOR DE PESQUISA, ASSESSORIA E ANÁLISE PRÉVIA

PL Nº 469/19

Realizada a pesquisa legislativa, a respeito do assunto foi localizado o seguinte:

- Lei Municipal nº 12.196, de 18 de setembro de 1996, que dispõe sobre Campanha Permanente de Incentivo de arborização de ruas, praças e jardins da Cidade, e dá outras providências;

- Lei Municipal nº 16.212, de 10 de junho de 2015, que dispõe sobre a gestão participativa das praças do município de São Paulo, e dá outras providências, e dá outras providências;

- Lei Municipal nº 16.607, de 29 de dezembro de 2016, que institui o Programa Ruas Abertas e altera a Lei nº 12.879, de 13 de julho de 1999, revoga a Lei nº 12.273, de 19 de dezembro de 1996, e dá outras providências.

- Decreto Municipal nº 56.855, de 08 de março de 2016, que cria o Centro de Esportes Radicais, na Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Recreação, bem como transfere o cargo de provimento em comissão que especifica;

- Decreto Municipal nº 57.583, de 23 de janeiro de 2017, que institui o Programa Adote uma Praça e estabelece regras especiais para a celebração de termos de cooperação com a iniciativa privada, no âmbito do referido Programa; revoga o Decreto nº 55.610/2014;

- Decreto Municipal nº 58.277, de 18 de junho de 2018, que aprova e institui o Plano Municipal de Esportes e Lazer 2018-2025;

À Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, conforme despacho do Sr. Presidente.

São Paulo, 04 de setembro de 2019.

Juliana Trindade von T Eberlin
Procuradora Legislativa
OAB/SP 232.414

Projeto de Lei (042854380) SEI 6510.2021/0007840-9 / pg. 13

Matéria BD 06/09/2019 12:06:20 Documento digitalizado e autenticado pelo código 042854380 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegweb.saopaulo.sp.leg.br/Home/AutenticidadeDocumento com o código 042854380.

autuado por Ugo Pozo em 04/10/2021 15:56:39.

RECEBIDO
Comissão de Constituição, Justiça
e Legislação Participativa
Em 09/09/19 às 15:00
RF
Caio Cesar Rodrigues
Técnico Administrativo
RF. 11.267

Ao Nobre Vereador /À Nobre Vereadora
RICARDO NUNES
Para Relatar.
Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.
Em 10 / 09 / 2019

Presidente
Obs. O prazo para manifestação é de 8 dias [illegible]

13/09/19 11:00
Julia

21/10/19 14:00 Julia

Segue(m) juntado(s), nesta data, documento(s) e papel de informação rubricado(s) sob folha(s) nº 06 E 07. Em 30/10/19.
Ugo Pozo
RF 11.299 - SCP 12

Matéria BO 6510.2021/0007840-9 Documento gerado oficialmente pelo Sistema Eletrônico de Informações - SEI-Rio, disponibilizado na Internet em 04/10/2021 15:56:39 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://www.legislacao.pmrio.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 042854380 e o código CRC 03E3149.

Projeto de Lei (042854380) SEI 6510.2021/0007840-9 / pg. 14

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 04/10/2021 15:56:39.

Folha nº 06 do Proc. Nº RC-469 de 2019
Ugo Pozo
RF 11.299

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

PI0469-19

PARECER Nº 2067/2019 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0469/19

Trata-se de projeto de lei, de autoria da nobre Vereadora Sandra Tadeu, que dispõe sobre o fechamento gradativo dos equipamentos de ginástica e dos playgrounds localizados nas praças públicas do Município de São Paulo durante o período noturno.

Nos termos da propositura, o isolamento de tais equipamentos com grades, durante o período noturno, deverá ser promovido de maneira gradual, com o escopo de evitar a degradação dos aparelhos.

De acordo com a justificativa, o projeto versa sobre assunto de interesse local, razão pela qual está inserido na competência legislativa constitucionalmente atribuída aos municípios, nos termos do art. 30, I, da Carta Magna.

Sob o aspecto jurídico, a propositura reúne condições para prosseguir em tramitação, eis que apresentada no regular exercício da competência legislativa desta Casa.

No que tange ao aspecto formal, o projeto encontra fundamento no artigo 37, *caput*, da Lei Orgânica Paulistana, segundo o qual a iniciativa das leis cabe a qualquer membro ou Comissão Permanente da Câmara Municipal, ao Prefeito e aos Cidadãos.

Em relação à matéria versada na propositura, consoante o disposto no art. 30, inciso I, da Constituição Federal, compete aos Municípios legislar sobre assuntos de interesse local, dispositivo com idêntica redação no artigo 13, inciso I, da Lei Orgânica Municipal.

Cumpre observar que o presente projeto, nos termos da sua justificativa, possui como principal escopo preservar os locais e equipamentos destinados ao lazer e à recreação existentes em praças e parques públicos.

Isto posto, insta mencionar que o direito ao lazer foi consagrado no rol dos direitos fundamentais pela Constituição de 1988, conforme pode ser verificado no art. 6º da Carta Magna, que trata dos direitos sociais.

Da mesma maneira, destaca-se que a Lei Orgânica do Município de São Paulo também assegura o direito ao lazer, afirmando que é dever do Poder Público municipal assegurar o *"acesso a equipamentos culturais, de recreação e lazer."*.

Em sentido análogo, o artigo 148 da Lei Orgânica do Município, que trata da Política Urbana, dispõe que esta deverá garantir o bem estar dos habitantes, visando assegurar: *"o acesso de todos os seus cidadãos às condições adequadas de moradia, transporte público,*

Projeto de Lei (042854380) SEI 6510.2021/0007840-9 / pg. 15

RELATÓRIO 2536/2019

Matéria BO 06/10/2021 12:02:20 Documento gerado oficialmente pelo usuário ANTONIO ISOLDI CALEARI em 06/10/2021 12:02:20 - Ata Eletrônica, podendo ser conferida em https://splegisla.saopaulo.sp.leg.br/ata/ com o código 149.

autuado por delegação de inserção em 04/10/2021 15:56:09.
fls. 31

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
DE 31 / 10 / 19
Pág. 123 Col. 1
Ugo Pozo
RF 11.299

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

saneamento básico, infra-estrutura viária, saúde, educação, cultura, ***esporte e lazer*** *e às oportunidades econômicas existentes no Município".*

Ainda no que diz respeito à Lei Orgânica do Município, impõe-se a transcrição do artigo 230, segundo o qual: *"É dever do Município apoiar e incentivar, com base nos fundamentos da educação física, o esporte, a recreação, o lazer, a expressão corporal, como formas de educação e promoção social e como prática sócio-cultural e de preservação da saúde física e mental do cidadão.".*

Não é demais lembrar que a preservação dos equipamentos existentes também contribui para a concretização do princípio da eficiência, consagrado nos artigos 37 da Constituição da República e 81 da Lei Orgânica do Município de São Paulo.

Portanto, é manifesto o interesse público a ser promovido por meio da presente propositura.

No mais, a aprovação da proposta se submete à disciplina do artigo 40, § 3º, inciso XII da Lei Orgânica do Município, dependendo sua aprovação de voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara.

Pelo exposto, somos

PELA **LEGALIDADE**.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, EM 30/10/2019.

AURÉLIO NOMURA

CAIO MIRANDA
CONTRÁRIO

RICARDO NUNES
Relator

CELSO JATENE
CONTRÁRIO

RINALDI DIGILIO

CLÁUDIO FONSECA
CONTRÁRIO

RUTE COSTA

REIS

SANDRA TADEU

Projeto de Lei (042854380) SEI 6510.2021/0007840-9 / pg. 16

Matéria BO 06/11/2019 Doc. 042854380 assinado digitalmente por Aurelio Nomura, Caio Miranda Carneiro, Celso Jatene, Claudio Fonseca Reis, Ricardo Nunes, Rinaldi Digilio, Rute Costa e Sandra Tadeu
https://sapl.saopaulo.sp.leg.br/v1/documento_acessorio/149.

autuado por Eliane Gonçalves Cavalcante em 27/08/2020 11:46:36.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 07

do processo nº PL-469 de 2019, 30/10/19 (a)

RF **Ugo Pozo RF 11.299**

A Comissão de URB
Em 31/10/19 às 17h00
Ugo Pozo
RF 11.299

RECEBIDO, na Comissão de Política Urbana Metropolitana e Meio Ambiente.
31 OUT. 2019
Secretário RF
Aparecido Ferreira
RF. 101.075-SGP.12

Ao Vereador / À Vereadora
TONINHO PAIVA

Para relatar.
Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente.
Em 27/11/2019
Presidente

Obs.: O prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º do artigo 61 do Regimento Interno.

Matéria BO 0668/2019 4262 Documento digitalizado e retirado de forma automática por EGONDONIER SILVA CAVALCANTE em 02/12/2019 13:08:04. Autenticado digitalmente em 02/12/2019 13:08:04 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://www.splegadotsnet.sp.leg.br/WebUI/Autenticidade.aspx

Projeto de Lei (042854380) SEI 6510.2021/0007840-9 / pg. 17

Segue ✓ juntado ✓, nesta data documento(s) e papel de informação rubricado ✓ sob folha(s) nº 08/09 Em 12/03/20

Aparecido Ferreira
RF. 101.075 - SGP-12

Matéria ... impresso por ANTONIO ISOLDI CALEARI ... por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/...

autuado por Eliane Gonçalves da Cruz em 27/08/2020 13:46:16.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Folha nº 08 do Proc.
Nº 01-469 de 2019
Aparecido Ferreira
RF. 101.075-SGP.12

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Senhor Presidente,

Solicito a V. Exª que encaminhe pedido de informações ao Executivo a respeito do Projeto de Lei nº 469/2019, que *dispõe sobre o fechamento dos equipamentos de ginástica e dos playgrounds localizados nas praças públicas*.

O objetivo é que aquele Poder, por meio dos órgãos técnicos responsáveis pela temática do projeto de lei em tela, manifeste-se quanto ao seu teor, e ofereça subsídios técnicos acerca das medidas propostas.

Reitero que tais informações são necessárias ao seguro pronunciamento desta Comissão no supracitado projeto de lei, e saliento a importância de se enviar, junto ao ofício de praxe, cópia da folha deste pedido e do projeto de lei.

Ver. Toninho Paiva
Relator

Ver. Dalton Silvano
Presidente da Comissão de Política Urbana
Metropolitana e de Meio Ambiente

PL 469/19 - 1/1

Matéria BO 0058294/2020 encaminhada digitalizada e anexada por Eliane Gonçalves da Cruz em 27/08/2020 13:46:16. Documento gerado por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://www.policiacivil.sp.gov.br/portaldoservidor/pages/autenticidade.aspx com o código 104002213084.

autuado por Eliane Gonçalves Silva em 27/03/2020 13:46:36.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Folha nº 09 do Proc.
Nº 01-468 de 2019
Aparecido Ferreira
RF. 101.075-SGP.12

São Paulo, 04 de março de 2020.

Ofício SGP-12 nº 051/2020

CÓPIA

Senhor Prefeito,

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Politica Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, nos termos do art. 68 do Regimento Interno e nos termos do art. 32, § 2º, inciso III, da Lei Orgânica do Município, encaminho a Vossa Excelência, pedido de informações sobre Projeto de Lei nº 469/2019 de autoria da Vereadora Sandra Tadeu que "DISPÕE SOBRE O FECHAMENTO GRADATIVO DOS EQUIPAMENTOS DE GINÁSTICA E DOS PLAYGROUNDS LOCALIZADOS NAS PRAÇAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DURANTE O PERÍODO NOTURNO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Na oportunidade, renovo meus votos de distinta consideração, colocando ao seu dispor, para as informações que julgue oportunas, a Secretaria dessa Comissão.

EDUARDO TUMA
Presidente

Casa Civil - ATL
12 MAR 2020
RECEBIDO
Luciana Andressa dos Santos
RF 844.825-1
Casa Civil - ATL

Anexo: cópia do pedido de informações, do texto do projeto e da justificativa.

INSPETORIA
DA CÂMARA MUNICIPAL
PROTOCOLO Nº 141
HORÁRIO: 12h13
ENTRADA: 11/03/2020
SAÍDA: ____/____/____
ASSINATURA E CARIMBO

A Sua Excelência o Senhor
Bruno Covas
Prefeito da Cidade de São Paulo
Viaduto do Chá, 15, 9º Andar - ATL
CEP 01415-001 - São Paulo - SP
Tel.: (11) 3113-8350

Matéria: PDL 00052/2020 Documento gerado para visualização exclusiva do usuário Eliane Gonçalves Silva em 27/03/2020 13:46:36 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegweb.saopaulo.sp.leg.br/validadocumento com o código 0500520000294200.

Projeto de Lei (042854380) SEI 6510.2021/0007840-9 / pg. 20

autuado por Talita Batista Esperança em 25/06/2020 17:05:49.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO AO LEGISLATIVO

À

Câmara Municipal de São Paulo

A/C: Excelentíssimo Senhor Eduardo Tuma

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

ASSUNTO: Ofício SGP - 12 nº 051/2020

Senhor Presidente,

Em atenção ao pedido de subsídios formulados pela Comissão de de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente sobre o Projeto de Lei nº 469/2019, de autoria da Vereadora Sandra Tadeu, que objetiva dispor sobre o fechamento gradativo dos equipamentos de ginástica e dos playgrounds localizados nas praças públicas do Município de São Paulo durante o período noturno, transmito a essa Presidência, por cópia, os pronunciamentos exarados acerca da matéria no âmbito da Secretaria Municipal das Subprefeituras.

Na oportunidade, renovo-lhe meus protestos de apreço e consideração.

IVAN TEIXEIRA DA COSTA BUDINSKI

Chefe de Gabinete da Casa Civil

Documento assinado eletronicamente por **Ivan Teixeira da Costa Budinski**, **Chefe de Gabinete**, em 24/06/2020, às 16:32, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **029517057** e o código CRC **AD0769AA**.

Matéria DOCREC 388/2020. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIA [illegible] em 25/06/2020 às 17:05:49 (GMT-0300) pelo endereço eletrônico https://www.saopaulo.sp.leg.br/ sob o código 1000[illegible]. Para conferir a autenticidade deste documento, acesse o endereço eletrônico https://www.saopaulo.sp.leg.br/ e informe o código acima. Sua validade pode ser conferida em até 180 dias após a data de sua emissão. Arquivo gerado em 25/06/2020 às 17:05:49 com o Artifício Assinador Eletrônico Caleari.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS

Assessoria Técnica de Obras e Serviços

Rua São Bento, 405, 23º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100

Telefone: 49343000

Informação SMSUB/ATOS Nº 027818657

São Paulo, 06 de abril de 2020

SMSUB/ATOS

Sr. Assessor Chefe,

Quanto ao mérito de viabilidade/exequibilidade técnica da propositura, do ponto de vista da zeladoria, que é o assunto afeito a essa Assessoria, entendo que o fechamento com gradis dos equipamentos de ginástica e playgrounds em praças públicas, mesmo sendo no período noturno irá prejudicar a execução de serviços de zeladoria , como por exemplo , a execução de poda e remoções de árvores.Durante o período de chuvas , devido ao número alto de quedas de árvores no final da tarde início da noite, as equipes contratadas trabalharam a noite para suprir essa demanda, sendo assim esse fechamento acabaria prejudicando o acesso aos locais onde se localizam os equipamentos citados, locais esses que possuem exemplares arbóreos e vegetação rasteira para manutenção (roçagem) que são de responsabilidade das Subprefeituras. Outros serviços também são realizados nos locais como a conservação de áreas verdes, que envolve serviço de roçagem principalmente. Mesmo que o serviço de roçagem seja feito durante o dia, como seria o acesso das equipes contratadas das Subprefeituras a esses locais, considerando que diariamente as Subprefeituras tem que executar inúmeros serviços de zeladoria nas praças?

Em relação a possiveis restrições para autorização de uso solo das praças para implantação de gradis dos equipamentos de ginástica e playgrounds no **período da noite**, entendo ser de competência de SGUOS opinar a respeito.

Att.

SMSUB/ATAJ

Sr. Procuradora,

Conforme cota retro segue para prosseguimento.

Att

Matéria DOCREC 388/2020. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIA ISABEL DE ARAUJO SOUZA, Auxiliar Administrativo, RF 846.302-9 em 02/07/2020 12:22:27. Para conferir o original acesse o site https://www.camara.sp.gov.br/spl/documentos/autenticidade e informe o código 2020-0000022799.

autuado por Talco Batista Espindola em 25/06/2020 17:05:49.

Documento assinado eletronicamente por **Ruy Amorim Bertollucci Moraes**, **Especialista em Desenvolvimento Urbano**, em 06/04/2020, às 15:41, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015

Documento assinado eletronicamente por **Niwton Gilberto de Jesus**, **Chefe de Assessoria Técnica**, em 07/04/2020, às 11:47, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **027818657** e o código CRC **9CA113AE**.

Referência: Processo nº 6010.2020/0000708-0 SEI nº 027818657

Matéria DOCREC 388/2020. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIA [illegible] em 25/06/2020 17:05:49. Sua validade pode ser conferida em https://www.legislacao.saopaulo.sp.gov.br/Documento/Autenticidade com o código 102000122799.

Projeto de Lei (042854380) SEI 6510.2021/0007840-9 / pg. 23

autuado por Tairo Batista Espindola em 25/06/2020 17:05:49.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS

Assessoria Técnica de Assuntos Jurídicos

Rua São Bento, 405, 23º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100

Telefone: 49343000

Parecer SMSUB/ATAJ Nº 028466286

São Paulo, 28 de abril de 2020.

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo

Assunto: **Projeto de Lei nº 469/2019**, de autoria da Vereadora Sandra Tadeu, que objetiva dispor sobre o fechamento gradativo dos equipamentos de ginástica e dos playgrounds localizados nas praças públicas do Município de São Paulo durante o período noturno. **Pedido de subsídios.**

SMSUB G.

Senhor Chefe de Gabinete,

Em atenção ao pedido de subsídios apresentado pela Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente - CPUMMA, a CASA CIVIL/ATL encaminhou o presente a esta Pasta (doc. 027198706) para que sejam oferecidas respostas às indagações constantes do documento (027198703), bem como para exame e manifestação sobre o mérito e viabilidade/exequibilidade da propositura (027198694).

Trata-se do **Projeto de Lei nº 469/2019**, de autoria da Vereadora Sandra Tadeu, que objetiva dispor sobre o fechamento gradativo dos equipamentos de ginástica e dos playgrounds localizados nas praças públicas do Município de São Paulo durante o período noturno (027198694).

A Supervisão Geral de Uso e Ocupação do Solo - SGUOS manifestou-se no doc.027302577, esclarecendo que o assunto referente a espaços e equipamentos públicos estão fora do âmbito de sua competência.

Já a Assessoria Técnica de Obras e Serviços - ATOS manifestou-se no doc. 027818657, quanto à viabilidade/exequibilidade técnica do projeto, contrapondo-se ao mesmo, no tocante à zeladoria das praças públicas, que é o aspecto que se insere no âmbito de sua competência, entendendo que a medida de fechamento com gradis dos equipamentos de ginástica e playgrounds localizados em praças públicas prejudicará os referidos serviços de zeladoria, como por exemplo, a

Matéria DOCREC 288/2020. Documento digitalizado e autenticado por TAIRO BATISTA ESPINDOLA em 25/06/2020 17:05:49 (GMT-0300) pelo endereço eletrônico https://www.legislacao.spaulo.gov.br/Home/AutenticarDocumento?cpf=02028922799. Para conferir a validade do documento acesse o site https://www.legislacao.spaulo.gov.br/Home/AutenticarDocumento e informe o código verificador: 1220799. Autenticado por Tairo Batista Espindola em 25/06/2020 17:05:49. Anexado por Tairo Batista Espindola em 25/06/2020 17:05:49. Juntado por Tairo Batista Espindola em 25/06/2020 17:05:49. Documento assinado digitalmente por Tairo Batista Espindola em 25/06/2020 17:05:49. Documento assinado digitalmente por Andrea Di Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://www.legislacao.spaulo.gov.br/Home/AutenticarDocumento com o código verificador: 1220799.

Projeto de Lei (042854380) SEI 6510.2021/0007840-9 / pg. 24

autuado por Tairo Batista Espindola em 25/06/2020 17:05:40.
execução de poda e remoção de árvores de responsabilidade das Subprefeituras, que são serviços fls. 140
realizados também no período noturno.

Analisando a proposta sob a perspectiva jurídico-formal, entendemos que não há que se falar em vício de iniciativa no caso vertente, posto que a questão disciplinada no Projeto de Lei não compõe o rol de matérias legislativas cuja iniciativa é privativa do Chefe do Executivo, nos termos art. 37, § 2º da Lei Orgânica do Município de São Paulo.

Demais disso, compete aos Municípios legislar sobre assuntos de interesse local (art. 30, I, CF e art. 13, I, LOM). É o que acontece no presente caso, pois a previsão de fechamento gradativo das praças públicas por gradis, durante o período noturno, a fim de se evitar a degradação dos equipamentos de ginástica e dos playgrounds presentes nas mesmas, pode ser considerado assunto de estrito interesse local.

Apesar dessas considerações, no tocante ao aspecto técnico-material, reportamo-nos à manifestação de ATOS que, no mérito, foi contrário ao prosseguimento da proposta, por inviabilidade/inexequibilidade da medida.

Sob esse viés, vale ressaltar que a competência para administração dos bens municipais é do Supbrefeito, consoante artigo 111 da Lei Orgância do Município - LOM.

O projeto, ao pretender impor o fechamento gradativo por gradis dos equipamentos de ginástica e dos playgrounds localizados nas praças públicas do Município de São Paulo durante o período noturno, prevendo, inclusive, a periodicidade da implantação da medida, está restringindo a competência do Subprefeito de livre administração dos bens públicos que estão dentro da sua circunscrição territorial, desde que atendidos os interesses públicos e coletivos.

Nesse mesmo sentido, a Lei nº 13.399/2002, que dispõe sobre a criação das Subprefeituras, contempla no seu art. 9º:

Art. 9º - É da competência do Subprefeito:

...

V - propor à Administração Municipal, de forma integrada com os órgãos setoriais de gestão local, prioridades orçamentárias relativas aos serviços, obras e atividades a serem realizadas no território da Subprefeitura;

...

VII - garantir, de acordo com as normas da instância central, a execução, operação e manutenção de obras, serviços, equipamentos sociais e próprios municipais, existentes nos limites da Subprefeitura;

...

Posto isso, encaminhamos-lhe o presente para apreciação e, em seguida, assim também entendendo, devolução à Casa Civil/ATL para prosseguimento na análise por aquela Assessoria.

Luciana Oliveira

Matéria DOCREC 388/2020. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO CARLOS SOARES PEREIRA JUNIOR, Auditor Fiscal Tributário, RF 889.019.9 com Atividade Delegada em 16/03/2021 às 19:03:27 e pelo Subsecretário Fernando Haddad em 16/03/2021 às 19:03:27, conforme Art. 38 do Decreto Municipal nº 59.283/2019. Para conferir o original acesse o site https://www3.prefeitura.sp.gov.br/acessodigitalconsulta/pesquisadocumento.aspx, informe o código 021-00022799.

Projeto de Lei (042854380) SEI 6510.2021/0007840-9 / pg. 25

autuado por Tairo Batista Espindola em 25/06/2020 17:05:49.

Procuradora do Município

Assessor Jurídico - SMSUB/ATAJ

OAB/SP n° 180.078

De acordo.

Rodrigo Garla Jorge

Procurador do Município

Assessor Chefe – SMSUB/ATAJ

OAB/SP nº 315.436

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Garla Jorge**, **Chefe de Assessoria Técnica**, em 29/04/2020, às 16:32, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015

Documento assinado eletronicamente por **Luciana Oliveira**, **Assessora Jurídica**, em 29/04/2020, às 16:36, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **028466286** e o código CRC **2735DBA8**.

Referência: Processo nº 6010.2020/0000708-0 SEI nº 028466286

Matéria DOCREC 388/2020. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIA ... em 02/09/2020 ... Sua validade pode ser conferida em https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidadao/autenticidade ... Aprovado Rd 469/2019 ... Afixado ... Caleari.

Projeto de Lei (042854380) SEI 6510.2021/0007840-9 / pg. 26

autuado por Taíco Batista Espindola em 25/06/2020 17:05:49.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS

Gabinete do Secretário

Rua São Bento, 405, 24º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100

Telefone: 49343000

Encaminhamento SMSUB/GAB Nº 028645568

São Paulo, 05 de maio de 2020.

SMSUB/ATAJ
Senhor Procurador Chefe,

Restituímos o presente para que seja informada a estimativa do custo para a implantação do objeto em questão.

Atenciosamente,

Radyr Llamas Papini
Chefe de Gabinete
SMSUB/GAB

Documento assinado eletronicamente por **Radyr Llamas Papini**, **Chefe de Gabinete**, em 05/05/2020, às 14:41, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **028645568** e o código CRC **CFCCE2A4**.

Referência: Processo nº 6010.2020/0000708-0 SEI nº 028645568

Matéria DOCREC 388/2020. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO CARLOS DE ARAUJO SILVA, PREFEITURA DE SÃO PAULO - SMSUB, em 02/09/2020 às 12:22:27 e 799. Para conferir a validade acesse https://www.prodam.sp.gov.br/autenticidade e informe o código 1000000799. Aprovado Rodrigo Goldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://www.prodam.sp.gov.br/autenticidade e informe o código 1000000799.

Projeto de Lei (042854380) SEI 6510.2021/0007840-9 / pg. 27

autuado por Taiço Batista Espindola em 25/06/2020 17:05:49.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS

Assessoria Técnica de Obras e Serviços

Rua São Bento, 405, 23º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100

Telefone: 49343000

Encaminhamento SMSUB/ATOS Nº 028860025

São Paulo, 12 de maio de 2020

SMSUB/ATOS

Sr. Assessor Chefe,

ATAJ no documento 028466286 cita a competência dos Subprefeitos sobre a administração dos bens públicos que estão dentro de suas competências territoriais, desde que sejam atendidos os interesses públicos e coletivos. Concordamos que as Subprefeituras poderiam ser ouvidas sobre a estimativa do custo para a implantação do objeto em questão ,acrescentando que existem especificidades técnicas para o fechamento gradativo por gradis dos equipamentos de ginástica e dos playgrounds localizados nas praças públicas do Município de São Paulo, tais como:

- Existência de termo de cooperação , conforme **Decreto nº57.583, de 23 de janeiro de 2017**- Adote uma praça. Nos termos de cooperação é possível a implantação de projetos que envolvam melhorias urbanas que englobam o objeto em questão , nesse caso é necessário verificar se já existem projetos implantados ou se estão em via de implantação. Esses projetos são apresentados nas Subprefeituras, podendo prever implantação de novos equipamentos de ginástica e playgrounds , bem como sua reforma e/ou ampliação , influenciando diretamente na estimativa de custo da implantação dos gradis.

- Existência de projetos para implantação , reforma ou ampliação nas praças realizados ou a serem realizados por iniciativa das próprias Subprefeituras através de STPO (Supervisão Técnica de Projetos e Obras das Subprefeituras) , projetos esses que podem influenciar nas áreas de equipamentos de ginástica e playgrounds, quando houver, influenciando diretamente na estimativa de custo da implantação dos gradis.

Concluindo, devido a autonomia orçamentária das Subprefeituras sugerimos consulta às mesmas para elas possam informar esses dados, pois não possuímos em nossa base de dados essas informações e essas informações são vitais para a estimativa solicitada .Entendemos que conforme informado por ATAJ no documento 028466286, que cita a Lei nº 13.399/2002, que dispõe sobre a criação das Subprefeituras, art. 9º incisos V e VII, as Subprefeituras podem ser ouvidas no sentido das mesmas verificarem se o objeto em questão trata-se de prioridade orçamentária , tendo em vista que cada Subprefeitura tem sua peculiaridade. Por exemplo, existem Subprefeituras onde ocorrem uma maior degradação dos equipamentos até mesmo furto e em outras em que não ocorre ou ocorre em menor frequência, e no nosso entendimento padronizar a utilização de gradis para todas não geraria economicidade ao município, pois cada Subprefeitura possui realidades diferentes .Posto isso, sugerimos que as próprias Subprefeituras possam, além de opinar sobre a prioridade orçamentária para o objeto em questão, também realizar a estimativa de custo de implantação dos gradis já que cada Subprefeitura conhece sua peculiaridade e realidade e também possuem autonomia orçamentária.

Matéria DOCREC 388/2020. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIA [illegible] em 25/06/2020 às 17:05:49 conforme art. 4º, II do Decreto Municipal 59.283/2019. Acesse https://www.prodam.sp.gov.br/autenticidade com o código 1020200625170549799.

Projeto de Lei (042854380) SEI 6510.2021/0007840-9 / pg. 28

autuado por Talco Batista Espindola em 25/06/2020 17:05:49.

Att

SMSUB/ATAJ

Sr Procurador,

Conforme cota retro , segue para análise e prosseguimento.

Att.

Documento assinado eletronicamente por **Ruy Amorim Bertollucci Moraes**, **Especialista em Desenvolvimento Urbano**, em 12/05/2020, às 11:21, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015

Documento assinado eletronicamente por **Tacito Lucio Toffolo dos Santos**, **Especialista em Desenvolvimento Urbano**, em 12/05/2020, às 15:51, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015

Documento assinado eletronicamente por **Niwton Gilberto de Jesus**, **Chefe de Assessoria Técnica**, em 14/05/2020, às 14:32, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **028860025** e o código CRC **1A5C3349**.

Referência: Processo nº 6010.2020/0000708-0 SEI nº 028860025

Matéria DOCREC 388/2020. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIA DE FATIMA SOUZA PEREIRA, Auxiliar Administrativo, em 25/06/2020 17:05:49. Para conferir a validade acesse https://www.legislacao.prefeitura.sp.gov.br/ e informe o código verificador 1022799. Sua validade pode ser conferida em https://www.legislacao.prefeitura.sp.gov.br/ e informe o código verificador 1022799.

Projeto de Lei (042854380) SEI 6510.2021/0007840-9 / pg. 29

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS

Assessoria Técnica de Assuntos Jurídicos

Rua São Bento, 405, 23º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100

Telefone: 49343000

Encaminhamento SMSUB/ATAJ Nº 028959984

SMSUB/GAB

Sr. Chefe de Gabinete,

Devolvemos o presente com as informações de SMSUB/ATOS (028860025) que, a nosso ver, parecem pertinentes. Com efeito, a elaboração de um custo estimado da implantação dos gradis em praças públicas depende de diversas variáveis que mudam de acordo com cada subprefeitura.

Um estudo, nesse sentido, dada a evidente complexidade, não me parece conveniente para Administração, especialmente num momento em que todos os esforços da Urbe se dirigem ao combate da pandemia do COVID-19. Calha considerar ainda a inviabilidade do prosseguimento do PL em tela, sob o ponto de vista técnico (027818657), a justificar a prescindibilidade da elaboração de um estudo de impacto orçamentário tão complexo.

São Paulo, 14 de maio de 2020.

Leon Rogério Gonçalves de Carvalho

Procurador do Município de São Paulo

Assessor Jurídico – SMSUB/ATAJ

OAB/SP 209.213

De acordo.

Rodrigo Garla Jorge

Procurador do Município de São Paulo

Assessor Jurídico Chefe – SMSUB/ATAJ

Matéria DOCREC 388/2020. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO CARLOS DESPREZANO Jr. Sua validade pode ser conferida em https://www.legislacao.prodam.sp.gov.br/autenticidade com o código 1020200512022799.

Documento assinado eletronicamente por **Leon Rogerio Gonçalves de Carvalho**, **Assistente Jurídico**, em 14/05/2020, às 14:00, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Garla Jorge**, **Chefe de Assessoria Técnica**, em 18/05/2020, às 12:34, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **028959984** e o código CRC **90A77E2B**.

Referência: Processo nº 6010.2020/0000708-0 SEI nº 028959984

Matéria DOCREC 388/2020. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO BATISTA ESPERANÇA, Auxiliar Administrativo, RF 842.799.3, em 25/06/2020 17:05:49. Sua validade pode ser conferida em https://www.prodam.sp.gov.br/autenticadoc/validar.aspx com o código 1220625170549.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS

Assessoria Técnica de Assuntos Jurídicos

Rua São Bento, 405, 23º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100

Telefone: 49343000

Encaminhamento SMSUB/ATAJ Nº 029052863

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo

Assunto: **Projeto de Lei nº 469/2019**, de autoria da Vereadora Sandra Tadeu, que objetiva dispor sobre o fechamento gradativo dos equipamentos de ginástica e dos playgrounds localizados nas praças públicas do Município de São Paulo durante o período noturno. **Pedido de subsídios.**

Casa Civil/ATL

Senhor Assessor Chefe,

Em atenção ao quanto solicitado, restituo-lhe o presente instruído com as manifestações da Assessoria Técnica de Obras e Serviços- ATOS (docs.027818657 e 028860025) e da Assessoria Técnica de Assuntos Jurídicos - ATAJ (doc. 028466286 e 028959984), que acolho.

Radyr Llamas Papini

Chefe de Gabinete

SMSUB/GAB

Documento assinado eletronicamente por **Radyr Llamas Papini**, **Chefe de Gabinete**, em 18/05/2020, às 17:27, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **029052863** e o código CRC **E3CF4032**.

Matéria DOCREC 388/2020. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIA DOS SANTOS DESPACHO ARANHA, Auxiliar Administrativo, em 02/09/2020 às 12:22:27, sob o código 1000000799.
https://www.legislacao.spobras.sp.gov.br/documentos/autenticidade

autuado por Talco Batista Espindola em 25/06/2020 17:05:49.

Referência: Processo nº 6010.2020/0000708-0 SEI nº 029052863

Matéria DOCREC 388/2020. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO DE ASSIS CARVALHO FILHO, Auxiliar Administrativo, em 02/10/2020 às 12:22:27, conforme Art. 4º, II da Portaria SGM nº 1.384/2016. Acesse https://www.legislacao.prodam.sp.gov.br/ e insira o código 2020-0000022799.

Projeto de Lei (042854380) SEI 6510.2021/0007840-9 / pg. 33

autuado por Eliane Gonçalves Cavalcante em 27/08/2020 11:56:08.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

TERMO DE CONVERSÃO EM PROCESSO DIGITAL

A partir deste termo, os autos desta propositura convertem-se em Processo Legislativo Digital, modalidade prevista pelo Ato 1420/2019.

Os autos físicos originais serão recolhidos à unidade competente pelo arquivamento, de acordo com seu estágio de tramitação, após conferência e eventuais regularizações necessárias à conversão.

Todos os andamentos e tramitações ulteriores deverão ser procedidos em suporte eletrônico, através do Sistema SPLegis.

EQUIPE DAS COMISSÕES DO PROCESSO LEGISLATIVO
SGP.12

Matéria DSC BT 09/2020 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificar as assinaturas acesse https://splegis.saopaulo.sp.leg.br/splegis/Home/AbrirDocumento?pID=218097.

autuado por Inamar Alves de Sousa Lima em 06/01/2021 11:36:36.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

À SGP-33

Para arquivamento, nos termos do artigo 275 do Regimento Interno.

06/01/2021

Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente - URB

Este documento contém assinatura digital

Projeto de Lei (042854380) SEI 6510.2021/0007840-9 / pg. 35

Matéria DOC 06/01/2021 10:36 - Documento gerado e protocolado pelo usuário 6510 - INAMAR ALVES DE SOUSA LIMA, juntado ao PL 1462/2019 - Proc Anterior 6010.2019/0000... Sua validade pode ser conferida em https://splegisdoc.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=246821.

autuado por UBIRAJARA DE FARIAS PRESTES FILHO em 12/01/2021 16:28:37.
autuado por UBIRAJARA DE FARIAS PRESTES FILHO em 12/01/2021 16:28:37.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Processo arquivado em 12/01/2021.

Processo: PROJETO DE LEI-469/2019.

O funcionário,

Ubirajara de Farias Prestes Filho

RF: 11215

Este documento contém assinatura digital

Projeto de Lei (042854380) SEI 6510.2021/0007840-9 / pg. 36

Matéria [illegible] Sua validade pode ser conferida em http://splegisconsulta.camara.sp.gov.br/Home/AbrirDocumento?pID=251694.

autuado por Diego Marinho Cabeleira em 10/02/2021 10:56:50.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

REQUERIMENTO

Senhor Presidente,

REQUEIRO, nos termos do art. 275 do Regimento Interno, o retorno à tramitação da(s) proposição(ões) elencada(s) a seguir: Lista Anexa.

Sala das Sessões, 5 de janeiro de 2021

Vereadora Sandra Tadeu

Matéria BDSR 5/2021 Documento gerado e digitalizado eletronicamente pelo SAPL 3.1 em 05/01/2021 às 19:04 por Diego Marinho Cabeleira. Sua validade pode ser conferida em https://splegis.camara.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?plID=270170.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 05/05/2021 11:56:30.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

LISTA DE MÚLTIPLAS ASSINATURAS (RDS-129/2021)

Autores
Ver. SANDRA TADEU (DEM)
Ver. MILTON LEITE (DEM)

Matéria DOCREC 234/2021. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao PL 469/2019 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=293104.

autuado por Diego Marinho Cabral em 10/02/2021 10:56:50.

SANDRA TADEU	PDL	77	2014	DISPÕE SOBRE A OUTORGA DE SALVA DE PRATA EM HOMENAGEM À ASSOCIAÇÃO AMIGOS PARA SEMPRE DA TERCEIRA IDADE DE VILA FORMOSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
SANDRA TADEU	PDL	73	2020	DISPÕE SOBRE A OUTORGA DO TÍTULO DE CIDADÃO PAULISTANO AO TREINADOR DE DESENVOLVIMENTO PESSOAL, SR. ANDRÉ MARCELO PIRES STROPPA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
SANDRA TADEU	PDL	74	2020	DISPÕE SOBRE A OUTORGA DO TÍTULO DE CIDADÃO PAULISTANO AO MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA, DR. ANDRÉ LUIZ MALAVASI LONGO DE OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
SANDRA TADEU	PDL	75	2020	DISPÕE SOBRE A OUTORGA DA MEDALHA ANCHIETA E O DIPLOMA DE GRATIDÃO DA CIDADE DE SÃO PAULO AO PROMOTOR APOSENTADO, PROF. LEVY EMANUEL MAGNO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
SANDRA TADEU	PL	551	2009	INSTITUI O PROGRAMA DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS QUE ATUAM NA LIMPEZA URBANA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO.
SANDRA TADEU	PL	675	2009	INSERE A SUBSEÇÃO III À SEÇÃO V DO ANEXO IX, DO LIVRO IX, QUE TRATA DO PLANO REGIONAL ESTRATÉGICO DA SUBPREFEITURA DA SÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
SANDRA TADEU	PL	350	2010	DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DOS CINEMAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, QUE EXIBEM FILMES EM TERCEIRA DIMENSÃO (3D) A PROMOVER A HIGIENIZAÇÃO NOS ÓCULOS - ACESSÓRIOS UTILIZADOS PARA ESTE FIM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
SANDRA TADEU	PL	532	2010	INSTITUI O PROGRAMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM PASSARELAS DE PEDESTRES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
SANDRA TADEU	PL	568	2010	DISPÕE SOBRE A VISITAÇÃO PÚBLICA, DE CUNHO CULTURAL, DOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE RELEVÂNCIA HISTÓRICA OU ARTÍSTICA OCUPADOS PELOS SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
SANDRA TADEU	PL	1	2011	DETERMINA O ENVIO DE RELATÓRIO SOBRE DESPESAS COM VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLÓGICA À CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
SANDRA TADEU	PL	2	2011	DISPÕE SOBRE O RECOLHIMENTO E DESCARTE DE MEDICAMENTOS VENCIDOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
SANDRA TADEU	PL	3	2011	ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 6º DA LEI Nº 14.430, DE 12 DE JUNHO DE 2007, QUE INSTITUI O PROGRAMA DE COMBATE À PROLIFERAÇÃO DE RATOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
SANDRA TADEU	PL	4	2011	IMPÕE O RECOLHIMENTO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS VENCIDOS AINDA NÃO COMERCIALIZADOS PELOS SEUS RESPECTIVOS FABRICANTES, IMPORTADORES, DISTRIBUIDORES E FORNECEDORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Matéria BDSR 25/02/2021 Documento gerado digitalizado e disponibilizado no SAPL 3.1 em 25/02/2021 às 09:19 por Diego Marinho Cabral. Sua validade pode ser conferida em https://splegisprodsa.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=270171.

SANDRA TADEU	PL	5	2011	ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 90 DA LEI 13.725, DE 09 DE JANEIRO DE 2004, COM A FINALIDADE DE DETERMINAR A RESPONSABILIZAÇÃO DO PROFISSIONAL INDICADO NO REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA ACERCA DAS CONDIÇÕES SANITÁRIAS DO ESTABELECIMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
SANDRA TADEU	PL	6	2011	ACRESCE ARTIGO 49-A, NA LEI 13.725, DE 9 DE JANEIRO DE 2004, QUE INSTITUI O CÓDIGO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, A FIM DE DISCIPLINAR A ROTULAGEM DOS ALIMENTOS FRACIONADOS, EMBALADOS NA AUSÊNCIA DO CONSUMIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
SANDRA TADEU	PL	7	2011	ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 22, INCISO I, DA LEI Nº 13.478, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2002, QUE DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA DE LIMPEZA URBANA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
SANDRA TADEU	PL	207	2011	ACRESCENTA INC. IV, O § 2º E RENUMERA O PARÁGRAFO ÚNICO COMO § 1º, TODOS DO ART. 2º DA LEI 13.097, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2000, QUE DISPÕE SOBRE A COLOCAÇÃO NAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE PLACAS INFORMATIVAS A RESPEITO DA COLETA DE LIXO DOMICILIAR E VARRIÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
SANDRA TADEU	PL	408	2011	DISCIPLINA O INGRESSO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES NAS "LAN HOUSES", "CYBER-CAFÉS" E ESTABELECIMENTOS SIMILARES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
SANDRA TADEU	PL	609	2011	DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE INCENTIVO À IMPLANTAÇÃO DE ATIVIDADES DE SAÚDE NAS ÁREAS ENVOLTÓRIAS DE HOSPITAIS EXISTENTES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
SANDRA TADEU	PL	620	2011	PROÍBE O DESEMPENHO NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, DE ATIVIDADES QUE ENVOLVAM A MANUTENÇÃO DE REJEITOS RADIOATIVOS EM DEPÓSITO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
SANDRA TADEU	PL	27	2012	ESTABELECE A REALIZAÇÃO PERIÓDICA E OBRIGATÓRIA DE INSPEÇÕES EM EDIFICAÇÕES E CRIA O LAUDO DE INTEGRIDADE FÍSICA E ESTRUTURAL E ADEQUAÇÃO EDILÍCIA - LIFEAE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
SANDRA TADEU	PL	398	2012	DETERMINA A INCLUSÃO DO PALCO GOSPEL NA REALIZAÇÃO DA VIRADA CULTURAL NA CIDADE DE SÃO PAULO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
SANDRA TADEU	PL	407	2012	DISPÕE SOBRE UTILIZAÇÃO DE MATERIAL PERMEÁVEL NOS ESTACIONAMENTOS SITUADOS NO AMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
SANDRA TADEU	PL	421	2012	INTRODUZ ALTERAÇÃO NO PARÁGRAFO ÚNICO E NO CAPUT DO ARTIGO 11, NOS §§ 1º E 2º E CAPUT DO ARTIGO 12 E, NOS ARTIGOS 14 E 15 DA LEI Nº 15.442, DE 9 DE SETEMBRO DE 2011.

Matéria BDSR 25/02/2021 Documento gerado digitalizado e disponibilizado pela Câmara Municipal de São Paulo. Sua validade pode ser conferida em https://splegis.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=270171.

SANDRA TADEU	PL	495	2012	DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE DISPONIBILIZAÇÃO DE BEBEDOUROS E DE LAVATÓRIOS EM ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
SANDRA TADEU	PL	521	2012	INSTITUI O PROGRAMA PARA A VALORIZAÇÃO DE INICIATIVAS CULTURAIS - VAI 2 - NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
SANDRA TADEU	PL	411	2013	DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO CONTÍNUA PARA AUTOMÓVEIS PARTICULARES DE PASSAGEIROS, COM NO MÍNIMO, TRÊS OCUPANTES TRAFEGAREM NAS FAIXAS EXCLUSIVAS DE ÔNIBUS, NO ÂMBITO DA CIDADE DE SÃO PAULO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
SANDRA TADEU	PL	636	2013	DISPÕE SOBRE A INSTALAÇÃO DE AVISOS DE SEGURANÇA EM ESCADAS ROLANTES, DE QUALQUER ESTABELECIMENTO COM CIRCULAÇÃO DE PÚBLICO NA CIDADE DE SÃO PAULO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
SANDRA TADEU	PL	698	2013	ALTERA A LEI Nº 12.407, DE 03 DE JULHO DE 1997, PARA TORNAR OBRIGATÓRIO O USO DE KIT INSTRUMENTAL ODONTOLÓGICO DE USO ÚNICO NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
SANDRA TADEU	PL	742	2013	ALTERA ALEI 13.478, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2002, PARA DISPOR SOBRE AS SANÇÕES APLICÁVEIS AOS MUNÍCIPES-USUÁRIOS, POR INFRAÇÕES COMETIDAS CONTRA O SISTEMA DE LIMPEZA URBANA, PARA ALTERAR O VALOR DA MULTA APLICÁVEL À INFRAÇÃO AO ART. 162, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
SANDRA TADEU	PL	868	2013	ATUALIZA OS VALORES UNITÁRIOS DE METRO QUADRADO DE CONSTRUÇÃO E DE TERRENO PREVISTOS NA LEI Nº 10.235, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1986 E DISPÕE SOBRE O IMPOSTO PREDIAL E IMPOSTO TERRITORIAL URBANO - IPTU.
SANDRA TADEU	PL	7	2014	DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DA VENDA DE BEBIDAS ALCOÓLICAS NAS PROXIMIDADES DE ESTABELECIMENTOS DE ENSINO SUPERIOR, NÍVEL MÉDIO E FUNDAMENTAL DA REDE PÚBLICA E PRIVADA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
SANDRA TADEU	PL	126	2014	CONCEDE ISENÇÃO DE IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISS PARA OS SERVIÇOS QUE ESPECIFICA, NA CIDADE DE SÃO PAULO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
SANDRA TADEU	PL	145	2014	DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE ADVERTÊNCIA SOBRE OS MALEFÍCIOS DO CONSUMO DO ÁLCOOL NOS RÓTULOS DE EMBALAGENS DE BEBIDAS ALCOÓLICAS COMERCIALIZADAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
SANDRA TADEU	PL	180	2014	DISPÕE SOBRE NORMAS ESPECÍFICAS EM MATÉRIA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Matéria BDSR 25/02/2021 Documento gerado digitalizados e digitalizados ANEXO 0 DOC 1 de 1 Página 1 de 1 Para conferir o original acesse o site http://www.saopaulo.sp.gov.br/Home/AbrirDocumento?pID=270171. Sua validade pode ser conferida em https://www.saopaulo.sp.gov.br/Home/AbrirDocumento?pID=270171.

autuado por Diego Martins Cabeleira em 10/02/2021 10:56:50.

SANDRA TADEU	PL	523	2014	"CONCEDE ISENÇÃO DE IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISS PARA OS SERVIÇOS QUE ESPECIFICA, NA CIDADE DE SÃO PAULO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
SANDRA TADEU	PL	28	2015	DISPÕE SOBRE A INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO NOS VEÍCULOS DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
SANDRA TADEU	PL	34	2015	DISPÕE SOBRE A INSTALAÇÃO DE SUPORTE DE BICICLETAS NOS ÔNIBUS E DEMAIS VEÍCULOS, DE TRANSPORTE COLETIVO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
SANDRA TADEU	PL	406	2015	DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DE QUE OS POSTOS DE COMBUSTÍVEIS ABASTEÇAM COMBUSTÍVEL NOS VEÍCULOS APÓS SER ACIONADA A TRAVA DE SEGURANÇA DA BOMBA DE ABASTECIMENTO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
SANDRA TADEU	PL	449	2015	DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DA LEI FEDERAL Nº 8.501 DE 30 DE NOVEMBRO DE 1992, QUE TRATA DA UTILIZAÇÃO DE CADÁVER PARA FINS DE ESTUDOS OU PESQUISAS CIENTÍFICAS, AS FACULDADES DA ÁREA DA SAÚDE, PÚBLICAS OU PRIVADAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
SANDRA TADEU	PL	515	2015	ALTERA O INC. I DO ART. 21 DA LEI Nº 13.241, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2001; REVOGA O ART. 7º, DA LEI Nº 16.211, DE 27 DE MAIO DE 2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. (REF. A CONCESSÃO DE EXPLORAÇÃO COMERCIAL E REQUALIFICAÇÃO DE TERMINAIS DE ÔNIBUS, E NÃO SOBRE A CONCESSÃO E ORGANIZAÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO PÚBLICO).
SANDRA TADEU	PL	574	2015	ALTERA A LEI Nº 12.002, DE 23 DE JANEIRO DE 1996, QUE DISPÕE SOBRE A PERMISSÃO DE USO DE PASSEIO PÚBLICO, PARA GARANTIR O DIREITO À DEFESA PRÉVIA À IMPOSIÇÃO DE MULTA POR DESCUMPRIMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
SANDRA TADEU	PL	600	2015	DISPÕE SOBRE OS LIMITES DAS TRANSFERÊNCIA DO DIREITO DE CONSTRUIR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
SANDRA TADEU	PL	314	2016	ALTERA O ARTIGO 148 DA LEI Nº 16402, DE 22 DE MARÇO DE 2016, QUE DISCIPLINA O PARCELAMENTO, O USO E A OCUPAÇÃO DO SOLO NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, DE ACORDO COM A LEI Nº 16.050, DE 31 DE JULHO DE 2014 - PLANO DIRETOR ESTRATÉGICO (PDE), PARA FIXAR NOVOS VALORES PARA AS MULTAS POR INFRAÇÃO AOS PARÂMETROS DE INCOMODIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
SANDRA TADEU	PL	315	2016	DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA MEIA ENTRADA PARA IDOSOS, ESTUDANTES E PROFESSORES PAR PASSEIO NO ÔNIBUS "CIRCULAR TURISMO SIGHTSEEING SP", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Matéria BDSR 15/02/2021 Documento gerado digitalizado e digitalizados AMBIENTE DE DISPONIBILIZAÇÃO DE DOCUMENTOS https://www.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=270171. Sua validade pode ser conferida em https://www.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=270171.

SANDRA TADEU	PL	565	2016	CRIA, EM CARÁTER PERMANENTE, NA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DA CIDADE DE SÃO PAULO, O PROGRAMA DE REGULAÇÃO UNIFICADA DO SIGA - SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO AMBULATORIAL, COM OS DEMAIS SISTEMAS DE REGULAÇÃO DA OFERTA DE SERVIÇOS DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
SANDRA TADEU	PL	175	2017	DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DE CRIANÇAS EM DESFILES DE CARNAVAL.
SANDRA TADEU	PL	426	2017	CRIA O ART. 3º-A E RESPECTIVOS PARÁGRAFOS NA LEI 14.712, DE 04 DE ABRIL DE 2008, DISPONDO SOBRE A INCOMPATIBILIDADE DO CARGO DE PROCURADOR DO MUNICÍPIO COM A ADVOCACIA PRIVADA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
SANDRA TADEU	PL	482	2017	DISPÕE SOBRE A ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA COSIP - CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, AOS IDOSOS E APOSENTADOS COM IDADE IGUAL OU SUPERIOR A 60 (SESSENTA) ANOS DE IDADE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
SANDRA TADEU	PL	597	2017	PROÍBE A COBRANÇA DE VALORES EXCESSIVOS NOS ESTACIONAMENTOS LOCALIZADOS NO ENTORNO DE ESPAÇOS PÚBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
SANDRA TADEU	PL	626	2017	ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 29 DA LEI 16.418 DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. (REFERENTE A CORREÇÃO DAS DESIGUALDADES QUE ESTÃO SUBMETIDOS OS FUNCIONÁRIOS DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO).
SANDRA TADEU	PL	627	2017	DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DE INFORMAÇÕES ACERCA DOS DIREITOS DOS PACIENTES NA REDE PRIVADA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
SANDRA TADEU	PL	32	2018	DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PARQUE MUNICIPAL DA MOOCA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
SANDRA TADEU	PL	58	2018	INSTITUI DIRETRIZES A SEREM SEGUIDAS PELOS C.D.C.S (CLUBES DA COMUNIDADE) A FIM DE QUE SEJAM RESGUARDADOS OS DIREITOS DOS IDOSOS NA UTILIZAÇÃO DOS MESMOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
SANDRA TADEU	PL	59	2018	ESTABELECE A OBRIGATORIEDADE DAS FARMÁCIAS PRIVADAS LOCALIZADAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO EM MANTER EM SUAS DEPENDÊNCIAS OU FORA DELAS, POSTOS DE COLETA PARA O DEVIDO DESCARTE DE MEDICAMENTOS POR PARTE NOS MUNICÍPIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
SANDRA TADEU	PL	109	2018	AUTORIZA A PREFEITURA A FIRMAR CONVÊNIOS COM AS GCMS DA REGIÃO METROPOLITANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
SANDRA TADEU	PL	120	2018	DISPÕE SOBRE A INSTALAÇÃO DE DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA EM CAIXAS ELETRÔNICOS E NOS TERMINAIS DE AUTOATENDIMENTO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Matéria BDSR 25/02/2021 Documento gerado digitalizado e disponibilizado na Internet pela Câmara Municipal de São Paulo. Sua validade pode ser conferida em https://splegweb.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=270171.

autuado por Diego Marinho Cabral em 10/02/2021 10:56:50.

SANDRA TADEU	PL	155	2018	INSTITUI O PROGRAMA MULTIDISCIPLINAR DE ESTIMULAÇÃO ESSENCIAL, REABILITAÇÃO E HABILITAÇÃO DA CRIANÇA COM DEFICIÊNCIA MÚLTIPLA, SURDOCEGUEIRA E DEFICIÊNCIA VISUAL E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CRIAR CENTROS DE REFERÊNCIAS PARA INCLUSÃO SOCIAL E EDUCACIONAL DA CRIANÇA COM DEFICIÊNCIA MÚLTIPLA, SURDOCEGUEIRA E DEFICIÊNCIA VISUAL COM VISTAS À SUA OPERACIONALIZAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
SANDRA TADEU	PL	184	2018	ESTABELECE A OBRIGATORIEDADE DOS HOSPITAIS, CLÍNICAS E LABORATÓRIOS PRIVADOS LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE INFORMAR AOS PACIENTES E USUÁRIOS ACERCA DA COBERTURA OU NEGATIVA DE COBERTURA DOS CONVÊNIOS MÉDICOS E PLANOS DE SAÚDE EM CONSULTAS, EXAMES E CIRURGIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
SANDRA TADEU	PL	235	2018	ALTERA O ARTIGO 45 DA LEI 16.693-17 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
SANDRA TADEU	PL	236	2018	ESTABELECE A OBRIGATORIEDADE DE OS SHOPPINGS CENTERS LOCALIZADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DISPONIBILIZAR AOS CONSUMIDORES, NO INTERIOR DE SUAS DEPENDÊNCIAS, TOTENS PARA RECARGA DE SMARTPHONE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
SANDRA TADEU	PL	281	2018	INSTITUI CAMPANHA DE CONSCIENTIZAÇÃO NAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, VISANDO AFIRMAR A IMPORTÂNCIA DA PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE E AOS RECURSOS AMBIENTAIS.
SANDRA TADEU	PL	282	2018	DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DO CONSUMO DE CIGARROS, CIGARRILHAS, CHARUTOS, CACHIMBOS, NARGUILÉS OU DE QUALQUER OUTRO PRODUTO FUMÍGENO, DERIVADO OU NÃO DO TABACO, NAS ESCOLAS PÚBLICAS E PRIVADAS DA CIDADE DE SÃO PAULO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
SANDRA TADEU	PL	289	2018	ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 14.471, DE 10 DE JULHO DE 2007, PARA DECLARAR A REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE HONG KONG, DA REPÚBLICA POPULAR DA CHINA, COMO CIDADE IRMÃ DE SÃO PAULO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
SANDRA TADEU	PL	309	2018	AUTORIZA A IMPLANTAÇÃO E A INSTALAÇÃO DO CENTRO CULTURAL DA JUVENTUDE II CANINDÉ/PARI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
SANDRA TADEU	PL	432	2018	REVOGA O INCISO II DO ARTIGO 9º DA LEI 16.703 DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
SANDRA TADEU	PL	433	2018	DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE INCENTIVO FISCAL AOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO CUJOS IMÓVEIS TENHAM À SUA FRENTE O FUNCIONAMENTO DE COMÉRCIO AMBULANTE CADASTRADO NOS ÓRGÃOS PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Matéria BDSR 25/02/2021 Documento gerado digitalizados e disponibilizados pela CMSP. Sua validade pode ser conferida em https://splegis.camara.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=270171.

SANDRA TADEU	PL	434	2018	DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DAS ESCOLAS PÚBLICAS DA REDE MUNICIPAL BEM COMO AS PRIVADAS LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO INCLUIR EM SUAS ATIVIDADES A COMEMORAÇÃO AO DIA DAS MÃES E AO DIA DOS PAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
SANDRA TADEU	PL	627	2018	DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE INCENTIVO FISCAL AOS IMÓVEIS QUE ADOTAREM PRÁTICAS DE PRESERVAÇÃO E PROTEÇÃO AMBIENTAL LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
SANDRA TADEU	PL	628	2018	AUTORIZA A CRIAÇÃO DA CLÍNICA MÓVEL ANIMAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
SANDRA TADEU	PL	147	2019	DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE INCENTIVO FISCAL AOS MUNÍCIPES QUE ADOTAREM ANIMAL ABANDONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
SANDRA TADEU	PL	198	2019	DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DE SOM ACIMA DE 85 (OITENTA E CINCO) DECIBÉIS EM CASAS DE SHOWS E BOATES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
SANDRA TADEU	PL	314	2019	INSTITUI A CAMPANHA DE CONSCIENTIZAÇÃO NOS ESPAÇOS PÚBLICOS QUE ESPECIFICA, VISANDO A CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE A IMPORTÂNCIA DO USO DE CAPACETE E FAIXA REFLETIVA QUANDO DO USO DE BICICLETAS.
SANDRA TADEU	PL	353	2019	INSTITUI CAMPANHA DO “CHECK UP GERAL JÁ” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
SANDRA TADEU	PL	360	2019	DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE INCENTIVO FISCAL AOS IMÓVEIS LOCALIZADOS EM RUAS, AVENIDAS, TRAVESSAS E DEMAIS ESPAÇOS PÚBLICOS EM QUE SE TENHA DE FORMA CONTÍNUA A ATIVIDADE DE PROSTITUIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
SANDRA TADEU	PL	382	2019	INSTITUI DIRETRIZES A SEREM SEGUIDAS PELOS CENTROS EDUCACIONAIS E AOS CDC (CLUBES DA COMUNIDADE) A FIM DE QUE SEJAM RESGUARDADOS OS DIREITOS DAS MULHERES NA UTILIZAÇÃO DOS MESMOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
SANDRA TADEU	PL	406	2019	DISPÕE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO SOBRE A RESERVA DE UNIDADES HABITACIONAIS PARA ABRIGO TEMPORÁRIO PARA MULHERES E/OU FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE RISCO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
SANDRA TADEU	PL	469	2019	DISPÕE SOBRE O FECHAMENTO GRADATIVO DOS EQUIPAMENTOS DE GINÁSTICA E DOS PLAYGROUNDS LOCALIZADOS NAS PRAÇAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DURANTE O PERÍODO NOTURNO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
SANDRA TADEU	PL	512	2019	INSTITUI A CAMPANHA 'VACINAÇÃO JÁ' E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Matéria BDSR 25/02/2021 Documento gerado digitalizado e disponibilizado no site da CMSP. Sua validade pode ser conferida em https://splegweb.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=270171.

SANDRA TADEU	PL	534	2019	DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DO CONSUMO DE BEBIDAS ALCOÓLICAS NAS PROXIMIDADES DE ESTABELECIMENTOS DE ENSINO SUPERIOR, NÍVEL MÉDIO E FUNDAMENTAL DA REDE PÚBLICA E PRIVADA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
SANDRA TADEU	PL	631	2019	ALTERA O ARTIGO 3° DA LEI N° 14.483, DE 16 DE JULHO DE 2007(DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E A VENDA NO VAREJO DE CÃES E GATOS POR ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, BEM COMO AS DOAÇÕES EM EVENTOS DE ADOÇÃO DESSES ANIMAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
SANDRA TADEU	PL	632	2019	ACRESCENTA OS PARÁGRAFOS 1° E 2° AO ARTIGO 1° DA LEI 15.715 DE 17 DE ABRIL DE 2013 QUE TRATA DA GRATIFICAÇÃO A SER PAGA AOS GUARDAS CIVIS INTEGRANTES DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA NA CÂMARA DE SÃO PAULO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
SANDRA TADEU	PL	650	2019	ACRESCENTA O PARÁGRAFO 3º AO ARTIGO 1º DA LEI 15.715 DE 17 DE ABRIL DE 2013 QUE TRATA DA LOTAÇÃO E DA GRATIFICAÇÃO A SER PAGA AOS GUARDAS CIVIS INTEGRANTES DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA NA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
SANDRA TADEU	PL	682	2019	DISPÕE SOBRE A LOTAÇÃO DOS GUARDAS CIVIS INTEGRANTES DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA NO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
SANDRA TADEU	PL	740	2019	ACRESCE O PARÁGRAFO ÚNICO AO ARTIGO 14º DA LEI Nº 15.947 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. [DISPÕE SOBRE AS REGRAS PARA COMERCIALIZAÇÃO DE ALIMENTOS EM VIAS E ÁREAS PÚBLICAS - COMIDA DE RUA - E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.]
SANDRA TADEU	PL	150	2020	ALTERA A LEI Nº 14.485, DE JULHO DE 2007, COM A FINALIDADE DE INCLUIR NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DA CIDADE DE SÃO PAULO, O MÊS DE COMBATE AO CORONAVÍRUS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
SANDRA TADEU	PL	176	2020	DISPÕE SOBRE A REMISSÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU E A PRORROGAÇÃO DO PAGAMENTO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISS, COMO MEDIDAS EXCEPCIONAIS DE COMBATE AOS EFEITOS DA PANDEMIA GERADA PELA COVID-19 NA POPULAÇÃO PAULISTANA.
SANDRA TADEU	PL	190	2020	DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DA COBRANÇA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS POR ATÉ 120 (CENTO E VINTE DIAS) EM VIRTUDE DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
SANDRA TADEU	PL	191	2020	DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE RESTAURANTES DE CAMPANHA PARA DISTRIBUIÇÃO DE MARMITAS DURANTE O PRAZO QUE DURAR O ESTADO DE CALAMIDADE NO MUNICÍPIO DECORRENTE DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Matéria BDSR 25/02/2021 Documento gerado digitalizado e disponibilizado pela Câmara Municipal de São Paulo. Sua validade pode ser conferida em https://splegis.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=270171.

SANDRA TADEU	PL	192	2020	DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DOS VENCIMENTOS E DA COBRANÇA DO PAGAMENTO DOS PARCELAMENTOS INCENTIVADOS EM VIGOR NO MUNICÍPIO BEM COMO DOS ACORDOS DE PARCELAMENTO REFERENTES À IMPOSTOS E TAXAS PELO PRAZO DE 180 DIAS EM VIRTUDE DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
SANDRA TADEU	PL	193	2020	DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DA COBRANÇA DE TAXAS MUNICIPAIS POR ATÉ 120 (CENTO E VINTE DIAS) EM VIRTUDE DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
SANDRA TADEU	PL	202	2020	ESTABELECE GRATIFICAÇÃO AOS SERVIDORES ENVOLVIDOS NO COMBATE À PANDEMIA DO CORONAVÍRUS E QUE POR FORÇA DA FUNÇÃO EXERÇAM ATIVIDADE DE RISCO DE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
SANDRA TADEU	PL	208	2020	DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE UM CARTÃO ALIMENTAÇÃO PARA FINS DE RECEBIMENTO DE CRÉDITOS DESTINADOS A AQUISIÇÃO DE CESTA BÁSICA E PARTICIPAÇÃO DE EMPRESÁRIOS NA COMPRA E/OU AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA ÀS PESSOAS E TRABALHADORES PREJUDICADOS PELA CRISE ECONÔMICA ADVINDA DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
SANDRA TADEU	PL	212	2020	OBRIGA AS CONCESSIONÁRIAS DE SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA A OFERECEREM A TODOS OS SEUS FUNCIONÁRIOS TESTES DE CORONAVÍRUS BEM COMO EQUIPAMENTOS INDIVIDUAIS DE PROTEÇÃO E COMBATE À DOENÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
SANDRA TADEU	PL	243	2020	ESTABELECE A OBRIGATORIEDADE DA UTILIZAÇÃO DE MÁSCARAS EM TODOS OS LOCAIS PÚBLICOS FECHADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
SANDRA TADEU	PL	253	2020	ESTABELECE A OBRIGATORIEDADE DA UTILIZAÇÃO DE MÁSCARAS EM TODOS OS LOCAIS PÚBLICOS BEM COMO EM LOCAIS PRIVADOS DE ACESSO AO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
SANDRA TADEU	PL	339	2020	ESTABELECE MECANISMO DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO PARA A VENDA DE BEBIDAS ALCOÓLICAS DURANTE O ESTADO DE CALAMIDADE DECORRENTE DO CORONAVÍRUS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
SANDRA TADEU	PL	357	2020	INSTITUI CAMPANHA DE CONSCIENTIZAÇÃO E COMBATE AO ASSÉDIO CONTRA AS MULHERES NOS VEÍCULOS DE TRANSPORTE COLETIVO QUE CIRCULAM NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
SANDRA TADEU	PL	358	2020	DETERMINA A OBRIGATORIEDADE AOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, INDUSTRIAIS E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DA REALIZAÇÃO DE TESTES DE DIAGNÓSTICO PARA O SARS-COV-2 (COVID 19) NOS TRABALHADORES DA INICIATIVA PRIVADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
SANDRA TADEU	PL	428	2020	ESTABELECE GRATIFICAÇÃO AOS SERVIDORES DA ÁREA DA SAÚDE SUBMETIDOS A JORNADA DE 40 HORAS SEMANAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=270171.

SANDRA TADEU	PL	430	2020	DENOMINA PRAÇA PETERSON MARTINS DE SOUZA O LOGRADOURO PÚBLICO INOMINADO LOCALIZADO ENTRE AS RUAS MANUEL ALVARES PIMENTEL COM A RUA VICENTE REIS, NO DISTRITO DO JARDIM MIRIAN NA PREFEITURA REGIONAL DO ITAIM PAULISTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.P.
SANDRA TADEU	PL	479	2020	DENOMINA PRAÇA RANILSO LOPES DE SOUZA O LOGRADOURO PÚBLICO INOMINADO LOCALIZADO NA CONFLUÊNCIA DAS RUAS: RUA ROGÉRIO BACON, RUA FELIZARDO MENDES E RUA BERNARDO DE LIMA NO DISTRITO DE VILA FORMOSA NA PREFEITURA REGIONAL DO ARICANDUVA-CARRÃO-FORMOSA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
SANDRA TADEU	PL	543	2020	DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO E COMBATE À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
SANDRA TADEU	PL	564	2020	DISPÕE SOBRE ENTREGAS DE REFEIÇÕES, LANCHES, BEBIDAS PREPARADAS, COQUETEIS E SOBREMESAS EM LOCAIS DESIGNADOS PELOS CONSUMIDORES, CONHECIDAS COMO 'DELIVERY', E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
SANDRA TADEU	PL	582	2020	ESTABELECE A OBRIGATORIEDADE DE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PROVIDENCIAR VACINAS PARA PREVENÇÃO DA COVID 19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
SANDRA TADEU	PL	596	2020	ALTERA A LEI Nº 14.485, DE JULHO DE 2007, COM A FINALIDADE DE ACRESCENTAR NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DA CIDADE DE SÃO PAULO, O ENSAIO TÉCNICO DE CARNAVAL A SER REALIZADO ANUALMENTE DURANTE TODO O MÊS QUE ANTECEDE O CARNAVAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
SANDRA TADEU	PL	655	2020	AUTORIZA A CRIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ANIMAL (UBASA) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
SANDRA TADEU	PL	656	2020	AUTORIZA A CRIAÇÃO DA CASA DA MULHER PAULISTANA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
SANDRA TADEU	PL	666	2020	DENOMINA PRAÇA GERSON BONILHA, O LOGRADOURO PÚBLICO INOMINADO LOCALIZADO ENTRE AS RUAS ANTONIO CAMPITELLI E LARANJA DA BAHIA, NO DISTRITO DE CIDADE LÍDER, PREFEITURA REGIONAL DE ITAQUERA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
SANDRA TADEU	PL	675	2020	INSTITUI DIRETRIZES A SEREM SEGUIDAS PELOS CENTROS EDUCACIONAIS E AOS C.D.C.S (CLUBES DA COMUNIDADE) A FIM DE QUE SEJAM RESGUARDADOS OS DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES NA UTILIZAÇÃO DOS MESMOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Matéria BDSR 25/02/2021 Documento gerado digitalizado e disponibilizado pela CMSP. Sua validade pode ser conferida em https://splegis.camara.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=270171.

autuado por Diego Martins Stabile em 10/02/2021 10:56:50.

SANDRA TADEU	PL	676	2020	"DENOMINA PRAÇA HORTALIÇAS DO IGUATEMI, O LOGRADOURO PÚBLICO INOMINADO LOCALIZADO EM FRENTE DO NÚMERO 208 DA RUA FRANCOLINO PEREIRA, NO DISTRITO DE IGUATEMI, PREFEITURA REGIONAL DE SÃO MATEUS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
SANDRA TADEU	PL	678	2020	INSTITUI CAMPANHA “CHECK-UP GERAL NOS HOMENS" PARA ALERTA E PREVENÇÃO DE TODAS AS DOENÇAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
SANDRA TADEU	PL	692	2020	CRIA O CADASTRO ÚNICO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA (CAVID) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
SANDRA TADEU	PL	729	2020	DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PARQUE MUNICIPAL “SANTUÁRIO CHÁCARA ALFOMARES” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
SANDRA TADEU	PL	759	2020	AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIOS COM O GOVERNO ESTADUAL E A SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA A FIM DE DISPONIBILIZAR PROFISSIONAIS PARA ATENDIMENTO DE VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
SANDRA TADEU	PLO	2	2015	ALTERA A REDAÇÃO DO § 5º DO ART. 48, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, PARA DISPOR SOBRE A APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIO TRIMESTRAL PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
SANDRA TADEU	PLO	1	2020	ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 24 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. (TORNA OBRIGATÓRIA A ELEIÇÃO DE UMA VEREADOR MULHER PARA A COMPOSIÇÃO DA MESA DA CÂMARA EM CADA SESSÃO LEGISLATIVA)
SANDRA TADEU	PLO	2	2020	ACRESCENTA O PARÁGRAFO 4º AO ARTIGO 50 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. (GARANTE A PRESENÇA DE UMA MULHER COMO CONSELHEIRA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO)
SANDRA TADEU	PR	8	2014	ALTERA A RESOLUÇÃO Nº 7, DE 13 DE JUNHO DE 2012, QUE REGULAMENTA A APLICAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 12.527, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO.
SANDRA TADEU	PR	7	2016	DISPÕE SOBRE A REFORMA TOTAL DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL E REVOGAÇÕES DE PROJETOS DE RESOLUÇÃO E PRECEDENTES REGIMENTAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
SANDRA TADEU	PR	32	2017	ALTERA A REDAÇÃO DOS ARTIGOS 45, CAPUT E 120, INCISO V, AMBOS DA RESOLUÇÃO Nº 02, DE 26 DE ABRIL DE 1991, REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Matéria BDSR 25/02/2021 Documento gerado digitalizado e disponibilizado no site da Câmara Municipal de São Paulo. Sua validade pode ser conferida em https://splegweb.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=270171.

autuado por Diego Martins Stabile em 10/02/2021 10:56:50.

SANDRA TADEU	PR	21	2019	DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, DA FRENTE PARLAMENTAR DE DEFESA DA IGUALDADE NA REPRESENTATIVIDADE DAS MULHERES NA POLÍTICA E NA SOCIEDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
SANDRA TADEU	PR	25	2019	DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, DA FRENTE PARLAMENTAR DE ANÁLISE E DEBATES ACERCA DAS FUNÇÕES, DOS PROCESSOS E PROCEDIMENTOS UTILIZADOS PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
SANDRA TADEU	PR	27	2019	DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO APULO, DA FRENTE PARLAMENTAR DE ANÁLISE E DEBATE ACERCA DO PLANO NACIONAL DE IMUNIZAÇÕES E DA AVALIAÇÃO DAS COBERTURAS VACINAIS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
SANDRA TADEU	PR	29	2019	ACRESCENTA OS PARÁGRAFOS 1°, 2° E 3° AO ARTIGO 375 DA RESOLUÇÃO N° 02, DE 26 DE ABRIL DE 1991 - REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
SANDRA TADEU	PR	2	2020	ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 5º DA RESOLUÇÃO Nº 02, DE 26 DE ABRIL DE 1991 - REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. (TORNA OBRIGATÓRIA A ELEIÇÃO DE UMA VEREADORA MULHER PARA A COMPOSIÇÃO DA MESA DA CÂMARA EM CADA SESSÃO LEGISLATIVA)
SANDRA TADEU	PR	11	2020	DETERMINA A OBRIGATORIEDADE DA REALIZAÇÃO DE TESTES DE DIAGNÓSTICO PARA O SARS-COV-2 (COVID 19) NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Matéria BDSR 25/02/2021 Documento gerado e disponibilizado digitalmente pelo SAPL 3.1 em https://sapl.saopaulo.sp.leg.br/. Sua validade pode ser conferida em https://sapl.saopaulo.sp.leg.br/sapl/public/proposicao/autenticar.

autuado por Diego Marinho Cabeleira em 10/02/2021 18:46:37.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

DESPACHO

DEFERIDO o requerimento.

PRESIDENTE

Matéria BDSR 25/02/2021 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.gov.br/Home/AbrirPrograma?pID=270172.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

À SGP-22

Processo: PROJETO DE LEI-469/2019.

Solicitado: RDS 129/2021, para volta à tramitação.

SGP-33 em 15/02/2021.

O funcionário,

Eliete Lopes Silvério

RF: 11393

Matéria DESARQUIVADA em 15/02/2021. Documento assinado digitalmente por Eliete Lopes Silvério em 15/02/2021 16:36:30. Sua validade pode ser conferida em http://www.saopaulo.sp.leg.br/spl/Home/AbrirDocumento?pID=271097.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

DESPACHO de RECEBIMENTO

PROJETO DE LEI 469/2019

Recebido na Comissão de Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente em: 18/02/2021 às 18:04.

Este documento contém assinatura digital

Matéria DESPACHO do PL 469/2019 assinado digitalmente por ... Sua validade pode ser conferida em
https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/ArquivoProcesso/AbrirDocumento?pID=274228.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

DESIGNAÇÃO

Designo para relatar PROJETO DE LEI-469/2019, o(a) Vereador(a) Ver. RODRIGO GOULART (PSD).

Obs.: O prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do §3° do artigo 63 RI.

Comissão de Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente.

PAULO FRANGE

Presidente da Comissão

Em 23/02/2021

Este documento contém assinatura digital

Matéria DOC PL 469/2019 ... Sua validade pode ser conferida em
https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/ArquivoProcesso/AbrirDocumento?pID=276445.

autuado por Vereador Rodrigo Goulart em 05/04/2021 11:35:38.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

PROJETO DE LEI-469/2019

Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente,

Senhor Presidente,

Solicito a V. Exª que encaminhe pedido de informações ao Executivo a respeito do Projeto de Lei nº 469/2019, de autoria da nobre Vereadora Sandra Tadeu que "dispõe sobre o fechamento gradativo dos equipamentos de ginástica e dos playgrounds localizados nas praças públicas do Município de São Paulo, e dá outras providências".

O objetivo é que aquele Poder se manifeste, por meio de seus órgãos competentes, acerca do teor completo do projeto de lei, sua pertinência e aplicabilidade, fornecendo informações que possam subsidiar a análise da propositura.

Esclareço que tais informações são necessárias ao seguro pronunciamento desta Comissão, e saliento a importância de se enviar, junto ao ofício de praxe, cópia do supracitado projeto, e da folha deste pedido.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente em 25/03/2021.

RODRIGO GOULART

Este documento contém assinatura digital

Projeto de Lei (042854380) SEI 6510.2021/0007840-9 / pg. 55

Matéria DOE 07/04/2021 p. 137 Documento cópia gerado em 05/04/2021 11:35:38 (HORA OFICIAL DE BRASÍLIA) por usuário externo (IP 177.73.0.6) Para conferir o original acesse o site http://www.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=287072 e informe o código verificador: 042854380 e o código CRC: 4B2C0A1A

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Relator

Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de São Paulo,

Encaminho-lhe para as devidas providências.

Ver. PAULO FRANGE (PTB)
Presidente da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente

Este documento contém assinatura digital

Palácio Anchieta Viaduto Jacareí, 100 São Paulo - SP CEP 01319-900 fone (11) 3396-4000 www.saopaulo.sp.leg.br

Matéria DOC REC 2020 ... Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/... http://...camara.sp.gov.br/Home/AbrirDocumento?pID=287072.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

LISTA DE MÚLTIPLAS ASSINATURAS (DSP-10973/2021)

Autores
Ver. RODRIGO GOULART (PSD)
Ver. PAULO FRANGE (PTB)

Matéria DOCREC 234/2021. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao PL 469/2019 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=293104.

autuado por Cristina Domingues Simões Santos em 20/04/2021 18:36:25.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

São Paulo, 15 de abril de 2021.

OFICIO SGP12 n. 116/2021

Senhor Prefeito,

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, nos termos do art. 68 do Regimento Interno e nos termos do art. 32, 2, inciso III, da Lei Orgânica do Município, encaminho a Vossa Senhoria pedido de Informações sobre o PROJETO DE LEI 469/2019, de autoria de SANDRA TADEU, que "DISPÕE SOBRE O FECHAMENTO GRADATIVO DOS EQUIPAMENTOS DE GINÁSTICA E DOS PLAYGROUNDS LOCALIZADOS NAS PRAÇAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DURANTE O PERÍODO NOTURNO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.".

A fim de instruir este ofício, encaminho cópia do pedido de informações, do projeto de lei e da respectiva justificativa.

Na oportunidade, renovo meus votos de distinta consideração e coloco a seu dispor, para informações que julgar oportunas, a Secretaria dessa Comissão.

Atenciosamente,

MILTON LEITE
Presidente

À Sua Excelência, o Senhor
BRUNO COVAS
Prefeito da Cidade de São Paulo
CEP 01415-001 - São Paulo - SP
Tel.: 3113-8000

Este documento contém assinatura digital

Projeto de Lei (042854380) SEI 6510.2021/0007840-9 / pg. 58

Matéria DOCUMENTO 234/2021 Documento cadastrado digitalmente por MILTON LEITE em 15/04/2021 18:36:25. Para acessar o documento digitalizado acesse http://splegisconsulta.camara.sp.gov.br/Home/AbrirDocumento?pID=290545. Para acessar o processo digitalizado acesse http://splegisconsulta.camara.sp.gov.br/Home/AbrirDocumento?pID=290545. Para acessar o processo digitalizado acesse http://splegisconsulta.camara.sp.gov.br/Home/AbrirDocumento?pID=290545. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.camara.sp.gov.br/Home/AbrirDocumento?pID=290545.

autuado por Cristina Domingues Simões Santos em 20/04/2021 18:36:25.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

E-mail: prefeito@prefeitura.sp.gov.br

Matéria DOCUMENTO 234/2021 Documento digitalizado digitalmente por CRISTINA DOMINGUES SIMOES SANTOS em 20/04/2021 18:36:25 Autenticado digitalmente por CRISTINA DOMINGUES SIMOES SANTOS em 20/04/2021 18:36:25 Tipos de Documento: Projeto de Lei Espécie: Projeto de Lei Ordinária Nº 0042854380 Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=290545.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 05/05/2021 11:56:30.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO AO LEGISLATIVO

São Paulo, 23 de abril de 2021.

Câmara Municipal de São Paulo

A/C: Excelentíssimo Senhor Milton Leite

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

ASSUNTO: Ofício SGP - 12 nº 116/2021

Senhor Presidente,

Em atenção ao pedido de subsídios formulado pela Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente sobre o Projeto de Lei nº 469/2019, de autoria da Vereadora Sandra Tadeu, que objetiva dispor sobre o fechamento gradativo dos equipamentos de ginástica e dos playgrounds localizados nas praças públicas do Município de São Paulo durante o período noturno, pondero a essa Presidência que a matéria já foi objeto de análise e pronunciamento pela Secretaria Municipal das Subprefeituras, de maneira que, nesse passo, permito-me fazer remissão ao teor do "Ofício ao Legislativo", datado de 24/06/2020, e documentos correlatos, que se verificam, inclusive, constantes de fls. 16/28 do processo legislativo, insertos em cópia no doc. n.º 042854380.

Na oportunidade, renovo-lhe meus votos de apreço e consideração.

BRUNA BORGHETTI CAMARA FERREIRA ROSA
Chefe de Gabinete da Casa Civil

Documento assinado eletronicamente por **Bruna Borghetti Camara Ferreira Rosa**, **Chefe de Gabinete**, em 04/05/2021, às 22:07, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **042946310** e o código

Matéria DOCREC 234/2021. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao PL 469/2019 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=293104.

Matéria DOCREC 234/2021. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao PL 469/2019 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=293104.